



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI COMPLEMENTAR Nº. 70 DE 28 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre reestruturação do quadro de pessoal do Município de São João Batista do Glória e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reestruturado o vencimento inicial do cargo de **Supervisor Pedagógico**, passando de R\$1.511,86 (Um mil e quinhentos e onze reais e oitenta e seis centavos) para R\$1.743,47 (um mil e setecentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos) para fins de assegurar o piso salarial a que se refere a Lei Federal n. 11.738/2008, que não foi contemplado pelas Leis Municipais Complementares nº 58/2015 e 64/2016:

CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO INICIAL	
	De	Para
Supervisor Pedagógico	R\$1.511,86	R\$ 1.743,47

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à base de dotação orçamentária própria.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/janeiro/2018, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 28 de junho de 2018.


Aparecida Nilva dos Santos
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
MINAS GERAIS
CERTIDÃO

Certifico que o presente foi publicado por afixação
no saguão da Prefeitura Municipal em 28/06/18
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 28/06/18


Nome / Cargo de Nomeação